



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Processo nº 267/2024

Pregão Eletrônico nº 28/2024

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 08.221.047/0001-97, irresignada com a decisão que inabilitou a empresa em vista de punição aplicada pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, do Estado do Espírito Santo.

1. DOS ARGUMENTOS DA RECORRENTE:

Alega a recorrente que a punição fora sofrida sob a vigência da Lei nº 8666/93, com o início de vigência da Lei nº 14.133/21.

A recorrente teve em seu desfavor os efeitos do art. 87, IV do Diploma Legal, ora revogado, ao final, requer a aplicação dos art. 155 e 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, passamos a decidir:

O entendimento narrado pelo requerente é consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Súmula nº 51, que passamos a transcrever:

“**SÚMULA Nº 51:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.” Diante do exposto, recebemos o presente recurso por tempestivo, e no mérito damos provimento, para rever a decisão de inabilitação da empresa requerente.

  
CRISTINA RAFFA VOLPI

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

  
ALEXANDRE GONÇALVES SILVA

Pregoeiro